



Publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.797, de 05/05/2016, fls.169/170..

PORTARIA Nº 049/2016

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procuradora de Justiça Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados, para atuarem nos **PLANTÕES NOTURNOS DO 1º GRAU, nos dias úteis, do mês de MAIO de 2016**, no horário compreendido entre as 18 às 8 horas do dia seguinte, conforme abaixo:

CIDADE	PERÍODO		TELEFONE
Rio Branco Porto Acre Bujari	02 A 06	Marcos Antônio Galina	9945-4664 9932-0021(Bujari)
	09 A 13	Getúlio Barbosa de Andrade	
	16 A 20	Celso Jeronimo de Souza	
	23 A 27	Felisberto Fernandes da Silva Filho	
	30/05 A 03/06	Vinicius Menandro Evangelista de Souza	
Senador Guiomard Capixaba	02 A 06 09 A 13 16 A 20 23 A 27 30/05 A 03/06	Eliane Misae Kinoshita	9932-7129
Plácido de Castro	02 A 06 09 A 13 16 A 20 23 A 27 30/05 A 03/06	Rodrigo Fontoura de Carvalho	9982-1021
Acrelândia	02 A 06 09 A 13 16 A 20	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	9961-7552
	23 A 27 30/05 A 03/06	Rodrigo Fontoura de Carvalho	
Brasiléia Assis Brasil Epitaciolândia	16 A 20 23 A 27 30/05 A 03/06	Maria Fátima Ribeiro Teixeira	9901-6225
	02 A 06 09 A 13	Bernardo Fiterman Albano	



Xapuri	02 A 06 09 A 13 16 A 20 23 A 27 30/05 A 03/06	Bernardo Fiterman Albano	9999-3594
Sena Madureira Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus	02 A 06 16 A 20	Patrícia Paula dos Santos	9999-7333
	09 A 13 23 A 27 30/05 A 03/06	Vanessa de Macedo Muniz	
Tarauacá Jordão	02 A 06 09 A 13 16 A 20 23 A 27 30/05 A 03/06	Luis Henrique Corrêa Rolim	9968-6065
Feijó	02 A 06 09 A 13 16 A 20 23 A 27 30/05 A 03/06	Fernando Régis Cembranel	9979-6844
Mâncio Lima	02 A 06 09 A 13 16 A 20 23 A 27 30/05 A 03/06	Leonardo Honorato dos Santos	9993-5071
Cruzeiro do Sul Mal. Thaumaturgo Porto Walter Rodrigues Alves	23 A 27	Iverson Rodrigo Monteiro C. Bueno	9993-5071
	02 A 06 16 A 20	Wendy Takao Hamano	
	09 A 13 30/05 A 03/06	Washington Nilton Medeiros Moreira	

Art. 2º - O Plantão noturno funcionará em regime de sobreaviso e os trabalhos serão realizados no gabinete do Promotor de Justiça plantonista.

Art. 3º - O Promotor de Justiça plantonista deverá observar as disposições sobre o regime de plantão estabelecidas na Resolução nº 027/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

Art. 4º - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de comunicar-se com o servidor plantonista acerca dos serviços a serem desenvolvidos, dando todas as orientações que reputar necessárias, devendo permanecer no município da sede de sua lotação, com o aparelho celular institucional ligado, além de informar à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria Geral e aos servidores de plantão outros números de telefones e local onde poderá ser prontamente localizado.



Art. 5º - Em casos de impedimento, suspeição ou impossibilidade de cumprimento do plantão para o qual foi designado, o Promotor de Justiça plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao Promotor plantonista realizar a comunicação ao seu substituto em tempo hábil, bem como ao servidor plantonista e, após, à Corregedoria-Geral.

Art. 6º - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

Art. 7º - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-AC, 22 de abril de 2016.


Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
CORREGEDORA-GERAL